

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE MIRACATU

ESCOLA ESTADUAL DOMINGOS BAUER LEITE

Av. DA SAUDADE, S/Nº – Vila Ubirajara –

Miracatu – SP – CEP: 11850-000

Telefone: (13) 3847-1461 / E-mail: e900035a@educacao.sp.gov.br

**Edital de Coordenador de Gestão Pedagógica - CGP**

A DIREÇÃO DA EE POETA DOMINGOS BAUER LEITE, com fundamento na Resolução SEDUC 53, de 30/06/2022, torna público o processo de seleção de docente para o Posto de Trabalho de Coordenador de Gestão Pedagógica - CGP.

**1 - DA VAGA:**

01 vaga para a função de Coordenador de Gestão Pedagógica - CGP.

**2- DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:**

- a) Ser docente titular de cargo ou ocupante de função- atividade (estável, celetista ou categoria F), podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública - CAAS.
- b) Contar com, no mínimo, 3 (três) anos de experiência no magistério público estadual (um mil e noventa e cinco dias de efetivo exercício).
- c) Ser portador de diploma de Licenciatura Plena, preferencialmente em Pedagogia.
- d) Encontrar-se em efetivo exercício.

**3- DAS ATRIBUIÇÕES DOS COORDENADORES DE GESTÃO PEDAGÓGICA**

- I - Atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;
- II- Orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE MIRACATU

ESCOLA ESTADUAL DOMINGOS BAUER LEITE

Av. DA SAUDADE, S/Nº – Vila Ubirajara –

Miracatu – SP – CEP: 11850-000

Telefone: (13) 3847-1461 / E-mail: e900035a@educacao.sp.gov.br

III - ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;

IV - Apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.

V - Coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

VI - Decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

VII - orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

VIII - coordenar a elaboração, em parceria com os Gestores da Unidade Escolar, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

IX - Tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem: a) a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas; b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores; c) as abordagens multidisciplinares, por

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE MIRACATU

ESCOLA ESTADUAL DOMINGOS BAUER LEITE

Av. DA SAUDADE, S/Nº – Vila Ubirajara –

Miracatu – SP – CEP: 11850-000

Telefone: (13) 3847-1461 / E-mail: e900035a@educacao.sp.gov.br

meio de metodologias significativas para os alunos; d) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.

**4- DO PERFIL PROFISSIONAL DO CANDIDATO É ESPERADO:**

Para o desempenho da função, o CGP deverá apresentar **PERFIL PROFISSIONAL** que:

- a) propicie a participação proativa de todos os professores, nas horas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;
- b) vivencie situações de ensino/aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas e as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;
- c) contribua na divulgação e no intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.
- d) conheçam e contribuam na implementação das diretrizes da política educacional da SEDUC, bem como dos projetos da Pasta;
- e) conheça os indicadores da escola onde pretende atuar;
- f) possua liderança, habilidade nas relações interpessoais e capacidade para o trabalho coletivo; utilizando estratégias de mediação de conflitos, quando necessário;
- g) mostre-se flexível às mudanças e inovações pedagógicas, mantendo-se atualizado através das Lives e/ou cursos de formação ofertados pela EFAPE, bem como divulgá-los junto ao corpo docente;
- h) ter domínio das Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação - TDICs, aliadas à predisposição em utilizá-las e socializá-las;
- i) tenham disponibilidade para desenvolver ações em diferentes horários e dias da semana, de acordo com as especificidades do posto de trabalho, bem como para ações

que exijam deslocamento, viagens, atendimento às convocações, participação em cursos e atendimento às demandas que surgirem;

j) comprometam-se a acompanhar diariamente a rotina e prática pedagógica em sala de aula, utilizando-se desse subsídio para a construção e desenvolvimento de plano de formação continuada dos docentes;

k) conheça as diretrizes das avaliações externas como: SAEB, SARESP e ENEM;

l) tenha competência para analisar dados sobre rendimento escolar, desempenho e frequência de alunos, propondo intervenções para melhoria e realizar o acompanhamento;

m) tenha como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos, impressos ou digitais, e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação.

## **5 - DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições ocorrerão entre os dias 23/01/2026 a 27/01/2026, das 8:00 às 17:00 e se efetivarão mediante apresentação de:

- a) Proposta de Trabalho;
- b) Currículo Circunstanciado;
- c) Comprovação de Experiência anterior;
- d) Certificado de participação em cursos promovidos pela SEDUC;

Toda documentação deverá ser entregue na secretaria da escola, em envelope fechado e lacrado contendo, na frente, a seguinte informação:

Processo de Atribuição de Coordenador de Gestão Pedagógica 2026

Nome do candidato e telefone para contato:

Local: Avenida da Saudade, s/nº, Bairro: Vila Ubirajara, CEP: 11850-000, telefone: (13)3847-1461

Horário: das 8 às 17 horas, na secretaria da Unidade Escolar.

**6- DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DO COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA:**

A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função de CGP será de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana.

**7- DA ENTREVISTA:**

A entrevista será realizada na Unidade Escolar no dia 28/01/2026, às 10h e versará sobre as competências relacionadas às atribuições da função e sobre o perfil profissional do candidato. O projeto será avaliado por uma Comissão constituída pelo Supervisor de Ensino e pelo Diretor de Escola da Unidade Escolar, considerando o previsto no § 1º do Artigo 5º da Resolução SEDUC 53/2022.

**8- DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E DO PERFIL PROFISSIONAL:**

Após realização das entrevistas de todos os inscritos, o Diretor de escola, apoiado pelo Supervisor, indicará o docente que venha a ser selecionado para ocupar o posto de trabalho levando em conta o resultado da entrevista, o perfil profissional e o percurso acadêmico comprovado na entrega de documentos.

**9 - DESIGNAÇÃO**

A designação para atuar como Professor Coordenador de Gestão Pedagógica somente será concretizada quando houver professor substituto para assumir as aulas do docente que será designado.

**10 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE MIRACATU

ESCOLA ESTADUAL DOMINGOS BAUER LEITE

Av. DA SAUDADE, S/Nº – Vila Ubirajara –

Miracatu – SP – CEP: 11850-000

Telefone: (13) 3847-1461 / E-mail: e900035a@educacao.sp.gov.br

- a) O candidato, que após análise da documentação apresentada, não atender os requisitos mínimos para a inscrição, contidos no Item III deste Edital, terá sua inscrição indeferida antecedentemente à submissão da Entrevista;
- b) A seleção do docente para atuação como Coordenador de Gestão Pedagógica será realizada pelo Diretor de Escola juntamente com o Supervisor de Ensino, após análise do Plano de Gestão Pedagógica e da entrevista;
- c) O candidato, se não for da própria Unidade Escolar, deverá apresentar anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação;
- d) A designação para atuar como Coordenador de Gestão Pedagógica somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.
- e) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.
- f) Situações omissas serão decididas à luz da legislação vigente.

Miracatu, 22/01/2026.

Jair Bezerra da Silva  
Rg:42.301.155-8  
Diretor de Escola